



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.140-A, DE 2024 **(Do Sr. Pompeo de Mattos)**

Reconhece os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizado no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Reconhece os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizado no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizado no mês de setembro no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento é um evento festivo enraizado na tradição e da cultura gaúcha. Celebrado de 13 a 20 de setembro no município gaúcho de Santana do Livramento, durante as comemorações da Semana Farroupilha, honra os líderes da Revolução Farroupilha que contribuíram para forjar a imagem do gaúcho como um símbolo de heroísmo e independência, uma imagem que perdura até os dias atuais.

Essa revolução, marcada pelos ideais de liberdade, igualdade e humanidade, durou cerca de dez anos tornando-se a mais longa revolução Brasileira.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 09/04/2024 16:01:05.500 - MESA

PL n.1140/2024

Embasada nos princípios liberais, federalistas e republicanos, a Revolução Farroupilha é reverenciada anualmente em todo o estado do Rio Grande do Sul durante as festividades da Semana Farroupilha.

Na cidade de Santana do Livramento, situada na região de fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul, o evento se destaca pelas características singulares do tradicionalismo gaúcho. As celebrações iniciam como o acendimento da Chama Crioula que representa a história, tradição e a essência da sociedade gaúcha construída ao longo de mais de três séculos. Em torno dela, é criado um ambiente de reverência ao passado, honrando os feitos e fatos e reflexão sobre a sociedade.

No decorrer da semana, no dia 20 de setembro, quando se comemora o Dia do Gaúcho, ocorrem festas, bailes, competições campeiras com desfile de cavaleiros devidamente pilchados com a indumentária típica do gaúcho, e de mulheres com vestimentas de prenda, que percorrem as ruas e avenidas da cidade montados em seus animais, comemorando festivamente a data, atraindo turistas de todos os rincões do Brasil e do Uruguai.

Por estas razões, peço aos nobres pares, por meio do apoio a este projeto, para que seja reconhecido os Festejos Farroupilhas do município de Santana do Livramento como Manifestação da Cultura Nacional.

Brasília, de abril de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.140, DE 2024

Reconhece os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizado no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.140, de 2024, do Deputado Pompeo de Mattos, reconhece os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizados no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional. É o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º é a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 1.140, de 2024, do Deputado Pompeo de Mattos, reconhece os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento, realizado no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional.

No âmbito da comemoração da Guerra dos Farrapos, os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento consistem em evento festivo gaúcho celebrado em setembro, no Município de Santana do Livramento (RS).



A Lei Estadual (RS) nº 4.850, de 11 de dezembro de 1964, que oficializa a "Semana Farroupilha" e dá outras providências, estabelece, em seu art. 1º, o seguinte: *"É oficializada a 'SEMANA FARROUPILHA' no Rio Grande do Sul, a ser comemorada de 14 a 20 de setembro de cada ano, em homenagem e memória aos heróis farrapos"*.

Os Festejos Farroupilha de Santana do Livramento têm características especiais, principalmente em função do caráter fronteiriço do município e da longa trajetória cultural local de realização de grandes eventos para celebrar o tradicionalismo. Como afirma o Autor, no decorrer da semana, e com mais intensidade no dia 20 de setembro, quando se comemora o Dia do Gaúcho, em Santana do Livramento *"ocorrem festas, bailes, competições campeiras com desfile de cavaleiros devidamente pilchados com a indumentária típica do gaúcho, e de mulheres com vestimentas de prenda, que percorrem as ruas e avenidas da cidade montados em seus animais, comemorando festivamente a data, atraindo turistas de todos os rincões do Brasil e do Uruguai"*.

Essas festividades são, inquestionavelmente, manifestação cultural que exprime a história do Brasil e do Rio Grande do Sul, que perpetua e renova simbolismos, laços de comunidade e promove aprofundamentos na identidade regional e nacional, fazendo da memória social daquele passado de lutas um referencial para um futuro de novas perspectivas para nossa sociedade.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.140, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.140, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.140/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO